



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

## **PORTARIA Nº 188, DE 09 DE SETEMBRO MÊS DE 2021**

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 43/2021, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 43/2021**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e o Banco do Brasil, cujo objeto é a prestação dos serviços do **Cartão BB Pesquisa**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

- I - **Gestor da Execução do Contrato:** Mikael Marques de Medeiros - Matrícula Siape nº 3954608.
- II - **Gestor Substituto:** Tadeu Luis Tiecher - Matrícula Siape nº 1407827.
- III - **Fiscal Técnico**
  - a) **Titular:** Caren Rejane de Freitas Fontella - Matrícula Siape nº 2062159; e
  - b) **Substituto:** Márcia Regina Ribeiro dos Santos - Matrícula Siape nº 2426857.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de aferir e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§ 3º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.

§ 4º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-geral do *Campus* Restinga do IFRS